



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

**OFICIO N°. 438/2025.**

Echaporã, 24 de julho de 2025.

**ASSUNTO: MENSAGEM DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ POR MOTIVO DE URGÊNCIA E RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO.**

A sua Excelência o Senhor  
**Luís Cesar dos Santos**  
DD. Presidente da câmara municipal.  
Câmara Municipal de Echaporã  
Echaporã – SP.

**PROTÓCOLO**

N.º 1241/2025  
25/07/23 - 14h29  
Conclusão à Mex.

Carlos Eduardo Sindona de Oliveira  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 407.862

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento nas disposições legais expressas pelo Artigo 21, II, da Lei Orgânica do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, sirvo-me do presente Oficio, mui respeitosamente, para requerer que o Projeto de Lei Nº 21/2025, Projeto de Lei Nº 22/2025 e Projeto de Lei Nº 23/2025 , seja apreciado através de convocação extraordinária durante o recesso, uma vez que a matéria é urgência e de relevante interesse público, nos termos da Lei em vigência.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

02.652.664/0001-60

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Echaporã

Rua Riadante Fontana, 13  
Centro - CEP 19830-000  
Echaporã-SP

**RONALDO GAZZOLA**  
Prefeito Municipal



02.652.664/0001-60

Câmara Municipal de Echaporã  
Rua Riodante Fontana, 13  
Centro - CEP 19830-000  
Echaporã-SP

PROJETO DE LEI Nº 23 /2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROTOCOLO**

N.º 127/2025  
25/07/23 - 14h29

*Concluído à  
man.*

*[Assinatura]*  
Carlos Eduardo Sindona de Oliveira  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 407.862

**RONALDO GAZETA**, Prefeito do Município de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Centro de Educação Ambiental (CEA) do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, com objetivo de promover a conscientização ambiental, a sustentabilidade e a educação ecológica no Município de Echaporã.

**§1º.** O CEA – Centro de Educação Ambiental será situado na Biblioteca Municipal, localizado na Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, CEP. 19.830-023, na cidade de Echaporã, o qual contará com infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades.

**Art. 2º.** O CEA terá os seguintes objetivos principais:

I – Implementar o Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) para escolas, organizações sociais e a população em geral;

II – Servir como espaço para a realização das sessões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), de palestras e de eventos ligados à sustentabilidade;

III – Incentivar a participação comunitária em ações de preservação ambiental;

IV – Divulgar informações técnicas e educativas sobre a gestão ambiental.



**Art. 3º.** O CEA será vinculado à Diretoria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 4º.** Compete ao CEA:

I – Fornecer apoio técnico às escolas públicas e privadas na implementação do PMEA – Plano Municipal de Educação Ambiental, envolvendo alunos, professores e a população em geral;

II – Estabelecer parcerias com universidades, ONGs – Organizações Não Governamentais e outras instituições para o desenvolvimento de projetos e pesquisas;

III – Promover campanhas de sensibilização sobre temas elencados no PMEA e nas demais políticas públicas de desenvolvimento sustentável.

**Art. 5º.** O CEA deverá elaborar relatórios anuais sobre suas atividades e resultados, que serão publicados no site oficial da Municipalidade e apresentados junto ao CONDEMA.

**Art. 6º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por via de Decreto Municipal.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã-SP, 24 de julho de 2025.

RONALDO GAZZETA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 23/2025**, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE ECHAPORÃ (SP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Este Projeto de Lei cria o Centro de Educação Ambiental (CEA), fundamentando na urgente necessidade de promover a conscientização ambiental, o desenvolvimento sustentável e a educação ecológica entre os municípios.

A localização proposta para o CEA, na Biblioteca Municipal, foi escolhida estrategicamente para garantir fácil acesso à população e adequação às atividades previstas. A área destinada ao Centro também possibilita a implantação de uma infraestrutura que inclui laboratórios e biblioteca, elementos que reforçam seu papel educativo e socioambiental.

Além disso, visa atender demanda do **Programa Município VerdeAzul (PMVA)**, ciclo 2024/2025, na diretiva 3 – Educação Ambiental (EA), fortalecendo as ações de preservação ambiental e contribuindo diretamente para a educação ambiental de alunos, professores e toda a comunidade local.

Portanto, diante de sua importância para o Município de Echaporã, solicito aos Nobres Vereadores, que apreciem e aprovem o presente Projeto de Lei, para que surta os regulares efeitos de direito.

Sem mais para o momento, despeço-me com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Echaporã-SP, 24 de julho de 2025.

RONALDO GAZZOLA  
Prefeito Municipal